

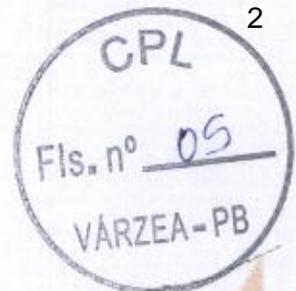


## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 84698/24

**EXERCÍCIO:** 2024  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Várzea  
**DATA DE ENTRADA:** 17/07/2024  
**ASSUNTO:** Licitação - 00012/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FILIPE SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 18 DE JULHO DE 2024, NO 4º (QUADRAGÉSIMO) JOÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

**INTERESSADOS:**  
Otoni Costa De Medeiros  
Victor Hugo Farias Guedes



# SDC

PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

## PROPOSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL-PB.

A empresa **SDC PRODUÇÕES E EVENTOS** - EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Ministério da Fazenda sob nº 46.436.476/0001-70, tem como seu representante legal o **ROBERTO INOCENCIO DE ARAUJO FILHO**, inscrito no CPF:079.763.364-28, vem apresentar a esse colegiado Proposta de Preço para contratação de serviços ARTÍSTICO PARA O DIA: 18/07/24- 40º JOÃO PEDRO DE VARZEA-PB.

DESCRIÇÃO	- VALOR (R\$) -
Impostos Municipal => 5,0%	R\$ 1.500,00
Impostos Federal => 7,75%	R\$ 2.325,00
Despesas com Hospedagem	R\$ 5.000,00
Despesas com Alimentação	R\$ 6.000,00
Representação Artística (10%)	R\$ 3.000,00
Cachê Artista	R\$ 4.000,00
Cachê dos Musicos	R\$ 4.175,00
Despesas com Artista e Músicos	R\$ 4.000,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA => 30.000,00 (Trinta Mil Reais).**

**DURAÇÃO DO SHOW: 01:00H (Uma hora).**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA. => VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 DIAS:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

AGENCIA: 3814-8  
CONTA: 25037-6  
BANCO DO BRASIL  
SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.  
CNPJ:46.436.476.0001-70

**CAMPINA GRANDE, 26 DE JUNHO DE 2024.**



**SDC PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**  
CNPJ: 46.436.476/0001-70

Rua Aprígio Nepomuceno, 1238 - L. B  
CEP.58.415-630 – Cruzeiro- Campina Grande – Pb.  
TELEFONE: 83 98873-8313  
E-MAIL: sdc.producoes1@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**

**DATA: 02 DE JULHO DE 2024**

**DO Dr. JOSÉ LACERDA BRASILEIRO**

**PARA: Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

A Assessoria Jurídica do Município de Várzea/PB. Na pessoa do seu Assessor, José Lacerda Brasileiro, atendendo solicitação do Exm. Agente de contratação o senhor Jorge da Silva Araújo, emite parecer sobre “o processo de inexigibilidade de LICITAÇÃO nº. 012/2024, que cuida da Contratação direta de show artístico da “Contratação direta de show artístico da banda “FILIPE SANTOS”, para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, através da empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no nº 46.436.476/0001-70, detentora da exclusividade em todo território nacional, visando o incentivo á cultura Folclórica da região, conforme especificações constantes no Termo de Referência., pelo que emito o seguinte parecer:

No caso é dever da assessoria jurídica analisar a contratação sem licitação em razão de inexigibilidade, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação do show musical da “BANDA FILIPE SANTOS”, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. À apresentação será no dia 18 de julho na tradicional Quadrilha da Juventude, evento esse que faz parte do calendário junino dos festejos no município de Várzea — PB. O evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o “João Pedro” como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB. As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

RAZÃO DA ESCOLHA: A BANDA FILIPE SANTOS, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de

uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que a BANDA FILIPE SANTOS, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município: A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: Cajazeirinhas — PB; Boa Vista — PB, Riacho dos cavalos — PB, conforme notas fiscais apresentadas. Também já se apresentou em campina Grande — PB, Flores - PE, Petrolina-PE. Onde se apresenta, atrai milhares de pessoas com seus repertórios autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

**PELO PREÇO:** Dar-se-á o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), visto que o artista dispõe de infraestrutura e repertório com bastante, Sucessos, sendo reconhecida na opinião pública da regional, gozando de excelente conceito e aceitação.

Quanto à inexigibilidade: o caso é de contratação de profissional do setor artístico, ou seja, um conjunto musical cujo nome artístico é "FILIPE SANTOS", para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, através da empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no nº 46.436.476/0001-70, que é bastante conhecida pela crítica especializada e por toda coletividade como grupo musical de elevada especialização e de nível artístico bastante cotejada, pelo que, a luz do art.74, II, da Lei nº. 14.133/2021, a contratação poderá ser feita de forma direta, ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; devendo, se proceder de acordo com a Lei, assegurando que a contratação seja direto com o artista, ou via empresário exclusivo, devendo está exclusividade ser geral e em todo território nacional, **sendo vedado contratação apenas local ou com exclusividade apenas para o dia do show, o caso presente enquadra-se nesta possibilidade.**

A inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e particular, de acordo com o que preceitua o art. 74, II, da Lei 14.133/21 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá sem licitação celebrar contratação direta, desde que resguardado os requisitos do item anterior deste parecer, conforme determina o artigo 74, II, da Lei acima sobredita, Transcrição *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - ...;*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Como se vê a escolha de profissionais nesta área artística requer a consagração pela crítica especializada, ou perante a opinião local, isso não impedindo,

porém, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração os seus desempenhos artísticos em determinados campos musicais a época de contratação.

## I - DO PROCESSO

A priori, importa destacar que fomos instados a nos manifestar nos presentes autos por forma do Art. 72, inciso III c/c Art. 53, §1º do Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que dispõe o seguinte, *transcrição in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade a de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

O art. 53 dispõe que o parecer jurídico deve conferir a apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação, vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizara controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 10 Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devesse:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis a contratação a com exposição dos pressupostos de fato a de direito levados em consideração na análise jurídica; (g.n)

Desta feita, pela literalidade do dispositivo legal acima mencionada, faz-se necessário apreciar a pretendida contratação sob a ótica da legalidade, da juridicidade, não sendo possível a esta assessoria jurídica adentrar ao mérito administrativo quanto à necessidade, oportunidade e conveniência, pois estes são requisitos inerentes à autoridade competente para contratar, o qual detém todos os conhecimentos técnicos e reais da presente demanda. Diante disto, a presente manifestação se guiará pelos requisitos estatuídos pela Nova Lei de Licitações.

Por isso a presente manifestação limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência a discricionariedade da Administração.

## II - DOS REQUISITOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO - Art. 74, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021.

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se a hipótese do art. 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021.

Da leitura do dispositivo, pode-se depreender a existência de três pressupostos legais para a regularidade da inexigibilidade de licitação no caso de contratação de artistas, a saber:

- 1) Que o serviço seja de um artista profissional;
- 2) Que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo;
- 3) Que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desta feita, passemos a análise dos requisitos acima mencionados.

### 1.1 - PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO

Para a definição de artista, bem Como o requisito necessário para a demonstração de seu profissionalismo, valemo-nos da lição do ilustre mestre JORGE ULYSSES JACOBY FERNANDES, na obra "Contratação Direta sem Licitação", Ed. Fórum, 6º ed., p. 726:

*"Artista, nos termos da lei, e o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, por meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública."*

A lei refere-se a contratação de artistas profissionais - definidos pelos parâmetros existentes em cada atividade - excluindo da possibilidade da contratação direta os artistas amadores. Destarte, os artistas profissionais podem ser contratados com fulcro nesse dispositivo.

Ao revisitar o Processo de Contratação em epigrafe, se constata que o mencionado artista comprova possui vasta atuação na área musical, razão pela qual se entende que o mesmo é artista profissional.

### 1.2 - CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

A segunda questão diz respeito a contratação direta do artista ou por meio de empresário exclusivo. Como se ver a contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com o próprio artista, ou por meio de empresário que detenha contrato de exclusividade para todo e qualquer evento por ele produzido. Conforme decisão abaixo, transcrição *in verbis*:

O Tribunal de Constas da União (TCU) já enfrentou a Contratação consagrados. Consagrados, Lei 8.666/93, direta. Inexigibilidade. Artistas Na contratação direta de artistas com base no art. 25, inciso III, da por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que da exclusividade apenas para as dias correspondentes a apresentação dos artistas e restrita a localidade do evento, a qual não se presto para fundamentar a

inexigibilidade. Acórdão 642/2014-Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro Valmir Campelo). (g.n) O PLENARIO do Tribunal de Contas da União (TCU) pacificou o tema por meio do ACORDAO N°. 1435/2017 - TCU - Plenário, entendendo dentre outras a necessidade do contrato de *exclusividade ser registrado em cartório, no seguinte tinta:*

### **1.3 - CONSAGRAÇÃO PELA CRITICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA**

O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para a comprovação desta condição, cumpre ao Administrador justificar a escolha do contratado, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo, o que foi devidamente feito.

*Em que pese à atividade artística consistir em emanção direta da personalidade, é obvio que isso não impede eventual comparação entre performances artísticas.*

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratara de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses Casos, Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um angulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Para a contratação direta, e preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais com: a discografia de um cantor, premiações recebidas, participações em eventos importantes, obras de arte relevantes, convites para apresentação em locais de destaque, dentre outros, salvo nos casos de notória fama, em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação. *Essa necessidade foi preenchida pela juntada de documentos aos presentes autos, uma vez que se encontra destacado em números precisos a extensão dos seguidores/admiradores do trabalho do artista.*

Note-se ainda que este último requisito destina-se a evitar contratações desarrazoadas ou arbitrárias, em que o gestor público possa imprimir uma preferência pessoal na contratação de um amigo, um parente, ou ainda de profissional sem qualificação reconhecida. Faz-se necessário que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam a virtude do artista contratado.

### **1.4- DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE**

A empresa a ser contratada pelo Município deve comprovar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas para a habilitação em processos licitatórios. Esta regra se encontra expressamente prevista nos artigos 65 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

*Caso não seja apresentada a documentação necessária para a habilitação no certame, ou seja, caso a empresa não viabilize a comprovação de quitação com suas*

obrigações fiscais, federais e trabalhistas, deverá esta ser alijada do procedimento e, por conseguinte, considerada inabilitada para a contratação direta.

Com relação as certidões negativas, que estão acostados aos autos, verifica-se, que há certidões vencidas, então para dar continuidade ao processo há necessidade da *regularização das certidões*. Temos que ter cautela pois o objetivo é evitar eventual inadimplência contratual futura, resguardando o interesse público norteador da atividade administrativa e da contratação pública.

### III - DA NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Ademais, faz-nos imperioso destacar que a Lei nº. 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Trata-se de um site que reunira informações sobre Todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas conforme o artigo 94 da citada Lei, transcrição *in verbis*:

O art. 94 estabelece que e condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação.

Cumprir registrar, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade do próprio Agente de Contratação e sua equipe, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Recomenda-se que seja observado o plano de contratação anual, como forma de estabelecer uma relação técnica entre as atividades festivas e a realidade financeira e programática do Município, conforme reza o artigo 18, II, da Lei 14.133/2021.

Por derradeiro, cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011). Como diz Justen Filho (2014, p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Diante do exposto, entende está Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade *inexigibilidade*, que é o correto, visto que atende ao exposto na Lei 14.133/21, Art. 74, II, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, por outro lado é importante a atualizações das certidões negativas, que estão acostados aos autos, verifica-se, que há certidões vencidas, então para dar continuidade ao processo há necessidade da

regularização das certidões, pelo que o presente Processo pode ter o curso dentro dos ditames legais, o presente parecer tem caráter opinativo e nunca como vinculante. SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.

  
José Lacerda Brasileiro  
OAB/PB 3.911

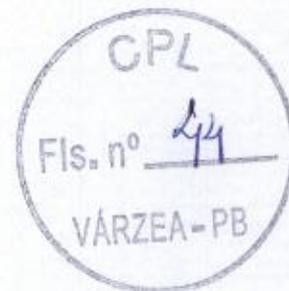
---

*José Lacerda Brasileiro*  
**Assessor Jurídico**  
OAB-PB/3911





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Várzea – PB, 27 junho de 2024.

Vistos, etc

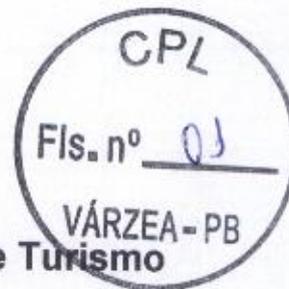
Aprovo o DFD e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Cultura, Desporto e Turismo e Autorizo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto: Contratação direta de show artístico da banda "FILIPE SANTOS", para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, visando o incentivo à cultura folclórica de nossa região. Nos termos do Decreto Municipal nº 08/2023 e Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000.

Encaminho a Secretária de Finanças para indicação da disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE VÁRZEA



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



OFÍCIO PMV Nº \_\_\_\_\_/2024

Várzea-PB, 26 de junho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor  
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Contratação direta de show artístico da banda "FILIPE SANTOS", para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024, livres

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da banda "FILIPE SANTOS", através da empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70, sediado à Rua Abrigo Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Cidade: Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 18 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, acompanhado da documentação.

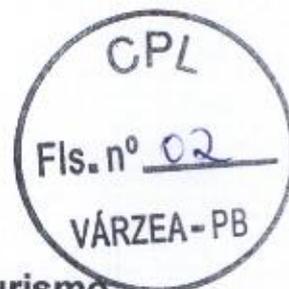
Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

*Jose Genilson de Oliveira Junior*  
 \_\_\_\_\_  
**JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

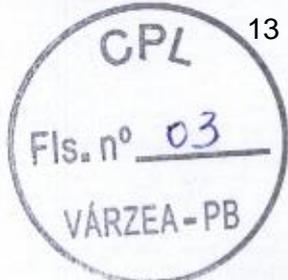


**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR</b> Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "FILIPE SANTOS", para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
<b>3.1. TIPO:</b> Serviço não continuado ( X ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show da banda "FILIPE SANTOS", através da empresa: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70, sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Cidade: Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no tradicional João Pedro do município de Várzea – PB, com duração de 01:00 (uma) hora de show.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
<b>5.JUSTIFICATIVA:</b>				
a) A contratação do show musical da "BANDA FILIPE SANTOS", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será				



**Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

na tradicional Quadrilha da Juventude, evento esse que faz parte do calendário junino dos festejos no município de Várzea – PB. O evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o "João Pedro" como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha:**

A BANDA FILIPE SANTOS, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autentico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que a BANDA FILIPE SANTOS, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: Cajazeirinhas – PB; Boa Vista – PB, Riacho dos cavalos – PB, conforme notas fiscais apresentadas. Também já se apresentou em campina Grande – PB, Flores - PE, Petrolina-PE. Onde se apresenta, atrai milhares de pessoas com seus repertórios autentico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

**R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais	7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 18 de julho de 2024
--	--

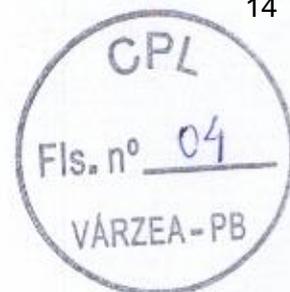
8. Prazo de Entrega/ Execução:  
 2- A apresentação terá uma duração de 01:00 (Uma) hora

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:  
 1- A apresentação será realizada em praça pública, Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea – PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

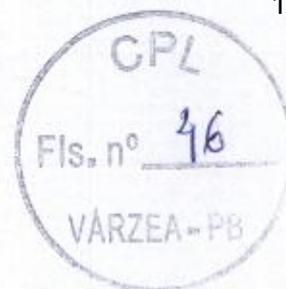
10.DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 26  
de junho de 2024

ASSINATURA:

*Jose Genilson de Oliveira Junior*  
Responsável



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

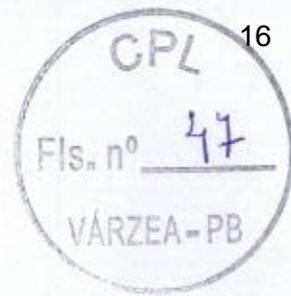
### 3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “FILIPE SANTOS”, para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

3.1. A apresentação será realizada em praça pública, Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea – PB, devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da “BANDA FILIPE SANTOS”, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A apresentação será no dia 18 de julho na tradicional Quadrilha da Juventude, evento esse que faz parte do calendário junino dos festejos no município de Várzea – PB. O evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o “João Pedro” como seu maior evento no município de Várzea/PB.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

**A) Razão da escolha do executante.**

A BANDA FILIPE SANTOS, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a BANDA FILIPE SANTOS, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

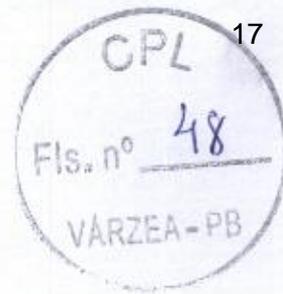
O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: Cajazeirinhas – PB; Boa Vista – PB, Riacho dos cavalos – PB, conforme notas fiscais apresentadas. Também já se apresentou em campina Grande – PB, Flores - PE, Petrolina-PE. Onde se apresenta, atrai milhares de pessoas com seus repertórios autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a **BANDA FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

#### **5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e "d" do citado decreto.

#### **6. DA ANÁLISE DE RISCOS**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

#### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragesimo) JOÃO PEDRO" do Município de Várzea – PB"**, que será realizado nos dias: **19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

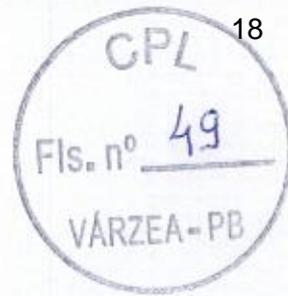
7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A apresentação será realizada no dia **18 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, será realizada em praça pública, Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea – PB, Centro em Várzea-PB.

10.2. A apresentação terá uma duração de 01:00 (Uma) hora.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

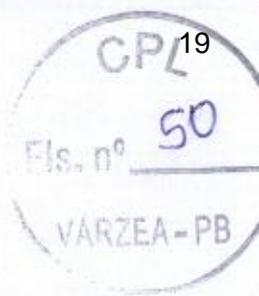
11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA FILIPE SANTOS, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Varzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## **12. SANÇÕES**

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- g. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- i. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- j. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VARZEA - Estado da Paraíba.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Varzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

---

**14. REAJUSTES DOS PREÇOS:**

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

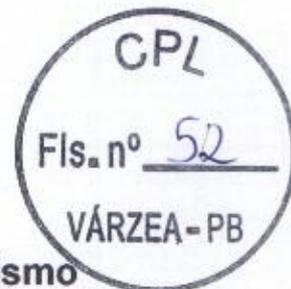
15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 28 de junho de 2024.

*Jose Genilson de Oliveira Junior*

**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

*Lucineide Medeiros Ramos*

**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

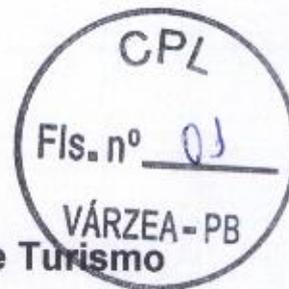
Aprovo o Presente Termo.

*Otoni Costa de Medeiros*

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



OFÍCIO PMV Nº \_\_\_\_\_/2024

Várzea-PB, 26 de junho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor  
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Contratação direta de show artístico da banda "FILIPE SANTOS", para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024, livres

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da banda "FILIPE SANTOS", através da empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70, sediado à Rua Abrigo Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Cidade: Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 18 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, acompanhado da documentação.

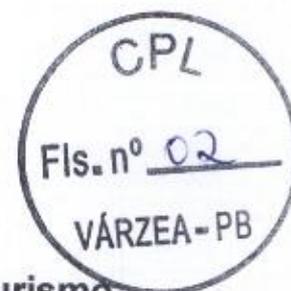
Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

*Jose Genilson de Oliveira Junior*  
 \_\_\_\_\_  
**JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

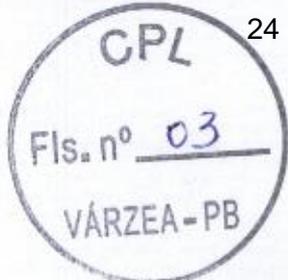


**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR</b> Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "FILIPE SANTOS", para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
<b>3.1. TIPO:</b> Serviço não continuado ( X ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show da banda "FILIPE SANTOS", através da empresa: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70, sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Cidade: Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no tradicional João Pedro do município de Várzea – PB, com duração de 01:00 (uma) hora de show.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
<b>5.JUSTIFICATIVA:</b>				
a) A contratação do show musical da "BANDA FILIPE SANTOS", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será				



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

na tradicional Quadrilha da Juventude, evento esse que faz parte do calendário junino dos festejos no município de Várzea – PB. O evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o "João Pedro" como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha:**

A BANDA FILIPE SANTOS, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que a BANDA FILIPE SANTOS, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: Cajazeirinhas – PB; Boa Vista – PB, Riacho dos cavalos – PB, conforme notas fiscais apresentadas. Também já se apresentou em campina Grande – PB, Flores - PE, Petrolina-PE. Onde se apresenta, atrai milhares de pessoas com seus repertórios autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

**R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais	7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 18 de julho de 2024
--	--

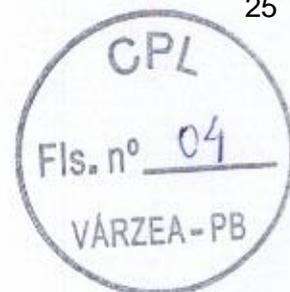
8. Prazo de Entrega/ Execução:  
 2- A apresentação terá uma duração de 01:00 (Uma) hora

8.1. Local e horário da Entrega/Execução:  
 1- A apresentação será realizada em praça pública, Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea – PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Várzea  
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

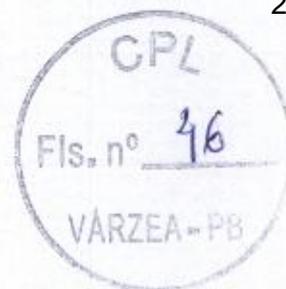
10. DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 26  
de junho de 2024

ASSINATURA:

*Jose Genilson de Oliveira Junior*  
Responsável



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

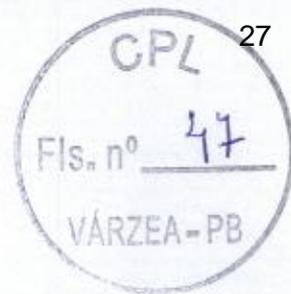
### 3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “FILIPE SANTOS”, para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

3.1. A apresentação será realizada em praça pública, Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea – PB, devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da “BANDA FILIPE SANTOS”, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A apresentação será no dia 18 de julho na tradicional Quadrilha da Juventude, evento esse que faz parte do calendário junino dos festejos no município de Várzea – PB. O evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o “João Pedro” como seu maior evento no município de Várzea/PB.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

**A) Razão da escolha do executante.**

A BANDA FILIPE SANTOS, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a BANDA FILIPE SANTOS, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

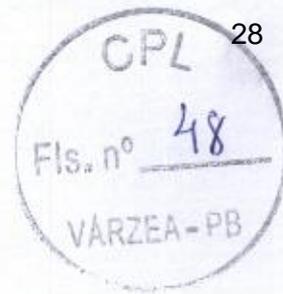
O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: Cajazeirinhas – PB; Boa Vista – PB, Riacho dos cavalos – PB, conforme notas fiscais apresentadas. Também já se apresentou em campina Grande – PB, Flores - PE, Petrolina-PE. Onde se apresenta, atrai milhares de pessoas com seus repertórios autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a **BANDA FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

**5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e "d" do citado decreto.

**6. DA ANÁLISE DE RISCOS**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragesimo) JOÃO PEDRO do Município de Várzea - PB**, que será realizado nos dias: **19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

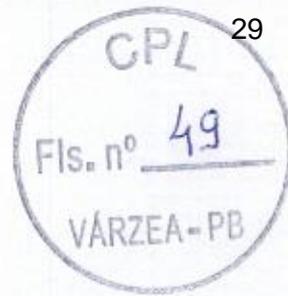
7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear *um gestor, agente público para acompanhamento.*

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A apresentação será realizada no dia **18 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, será realizada em praça pública, Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea – PB, Centro em Várzea-PB.

10.2. A apresentação terá uma duração de 01:00 (Uma) hora.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

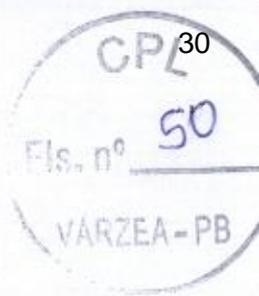
11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA FILIPE SANTOS, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global **em R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).**

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Varzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## **12. SANÇÕES**

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- g. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- i. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- j. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VARZEA - Estado da Paraíba.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

---

**14. REAJUSTES DOS PREÇOS:**

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

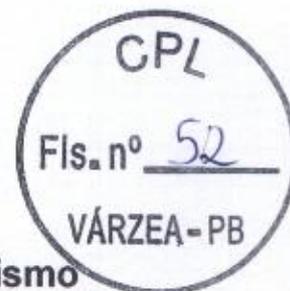
15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 28 de junho de 2024.

*Jose Genilson de Oliveira Junior*

**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

*Lucineide Medeiros Ramos*

**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

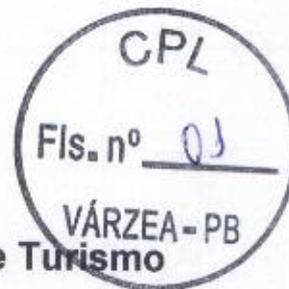
Aprovo o Presente Termo.

*Otoni Costa de Medeiros*

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



OFÍCIO PMV Nº \_\_\_\_\_/2024

Várzea-PB, 26 de junho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor  
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Contratação direta de show artístico da banda "FILIPE SANTOS", para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024, livres

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da banda "FILIPE SANTOS", através da empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70, sediado à Rua Abrigo Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Cidade: Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 18 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, acompanhado da documentação.

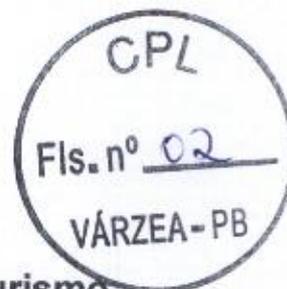
Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

*Jose Genilson de Oliveira Junior*  
 \_\_\_\_\_  
**JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

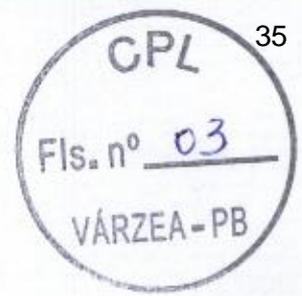


**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR</b> Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "FILIPE SANTOS", para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
<b>3.1. TIPO:</b> Serviço não continuado ( X ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show da banda "FILIPE SANTOS", através da empresa: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70, sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Cidade: Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no tradicional João Pedro do município de Várzea – PB, com duração de 01:00 (uma) hora de show.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
<b>5.JUSTIFICATIVA:</b>				
a) A contratação do show musical da "BANDA FILIPE SANTOS", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será				



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

na tradicional Quadrilha da Juventude, evento esse que faz parte do calendário junino dos festejos no município de Várzea – PB. O evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o “João Pedro” como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha:**

A BANDA FILIPE SANTOS, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que a BANDA FILIPE SANTOS, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: Cajazeirinhas – PB; Boa Vista – PB, Riacho dos cavalos – PB, conforme notas fiscais apresentadas. Também já se apresentou em campina Grande – PB, Flores - PE, Petrolina-PE. Onde se apresenta, atrai milhares de pessoas com seus repertórios autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

**R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 18 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

2- A apresentação terá uma duração de 01:00 (Uma) hora

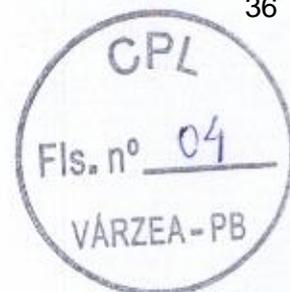
8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada em praça pública, Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea – PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

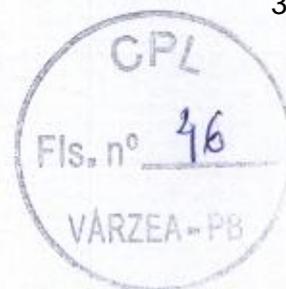


Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10. DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 26 de junho de 2024

ASSINATURA:

*Jose Genilson de Oliveira Junior*  
Responsável



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

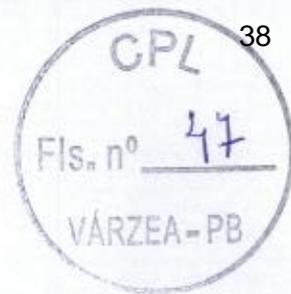
### 3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “FILIPE SANTOS”, para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

3.1. A apresentação será realizada em praça pública, Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea – PB, devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da “BANDA FILIPE SANTOS”, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A apresentação será no dia 18 de julho na tradicional Quadrilha da Juventude, evento esse que faz parte do calendário junino dos festejos no município de Várzea – PB. O evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o “João Pedro” como seu maior evento no município de Várzea/PB.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

**A) Razão da escolha do executante.**

A BANDA FILIPE SANTOS, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a BANDA FILIPE SANTOS, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

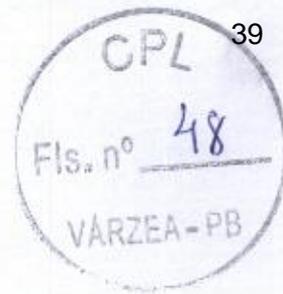
O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: Cajazeirinhas – PB; Boa Vista – PB, Riacho dos cavalos – PB, conforme notas fiscais apresentadas. Também já se apresentou em campina Grande – PB, Flores - PE, Petrolina-PE. Onde se apresenta, atrai milhares de pessoas com seus repertórios autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a **BANDA FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

**5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e "d" do citado decreto.

**6. DA ANÁLISE DE RISCOS**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragesimo) JOÃO PEDRO" do Município de Várzea – PB"**, que será realizado nos dias: **19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresse consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

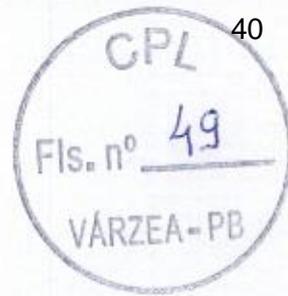
7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A apresentação será realizada no dia **18 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, será realizada em praça pública, Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea – PB, Centro em Várzea-PB.

10.2. A apresentação terá uma duração de 01:00 (Uma) hora.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

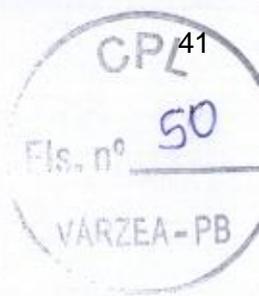
11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA FILIPE SANTOS, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Varzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

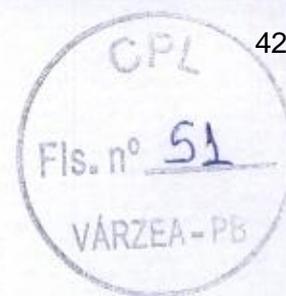
11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## **12. SANÇÕES**

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- g. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- i. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- j. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VARZEA - Estado da Paraíba.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

#### **14. REAJUSTES DOS PREÇOS:**

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

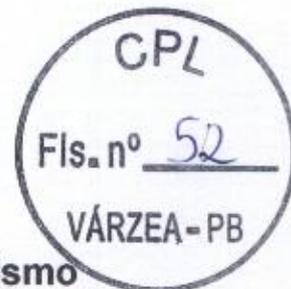
15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

#### **16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 28 de junho de 2024.

*Jose Genilson de Oliveira Junior*

**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

*Lucineide Medeiros Ramos*

**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

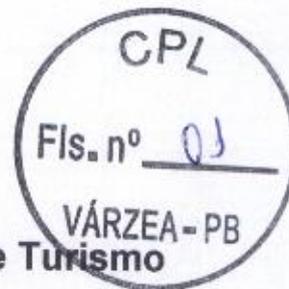
Aprovo o Presente Termo.

*Otoni Costa de Medeiros*

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



OFÍCIO PMV Nº \_\_\_\_\_/2024

Várzea-PB, 26 de junho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor  
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Contratação direta de show artístico da banda "FILIPE SANTOS", para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024, livres

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da banda "FILIPE SANTOS", através da empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70, sediado à Rua Abrigo Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Cidade: Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 18 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, acompanhado da documentação.

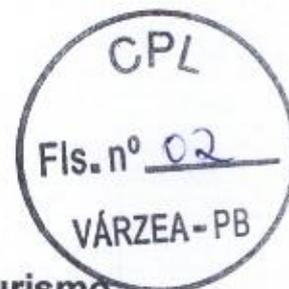
Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

*Jose Genilson de Oliveira Junior*  
 \_\_\_\_\_  
**JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

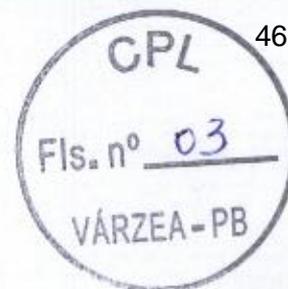


**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR</b> Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "FILIPE SANTOS", para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
<b>3.1. TIPO:</b> Serviço não continuado ( X ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show da banda "FILIPE SANTOS", através da empresa: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70, sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Cidade: Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no tradicional João Pedro do município de Várzea – PB, com duração de 01:00 (uma) hora de show.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
5.JUSTIFICATIVA:				
a) A contratação do show musical da "BANDA FILIPE SANTOS", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será				



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

na tradicional Quadrilha da Juventude, evento esse que faz parte do calendário junino dos festejos no município de Várzea – PB. O evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o “João Pedro” como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha:**

A BANDA FILIPE SANTOS, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que a BANDA FILIPE SANTOS, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: Cajazeirinhas – PB; Boa Vista – PB, Riacho dos cavalos – PB, conforme notas fiscais apresentadas. Também já se apresentou em campina Grande – PB, Flores - PE, Petrolina-PE. Onde se apresenta, atrai milhares de pessoas com seus repertórios autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

**R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 18 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

2- A apresentação terá uma duração de 01:00 (Uma) hora

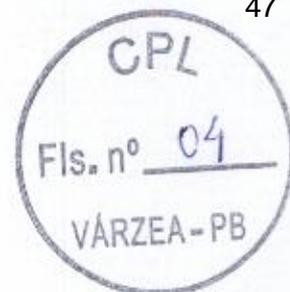
8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada em praça pública, Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea – PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

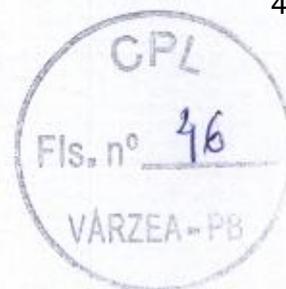


Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

10. DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 26 de junho de 2024

ASSINATURA:

*Jose Genilson de Oliveira Junior*  
Responsável



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

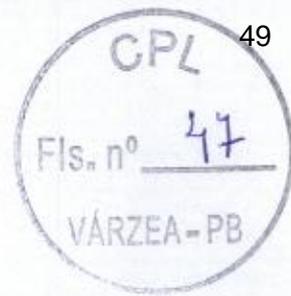
### 3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “FILIPE SANTOS”, para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

3.1. A apresentação será realizada em praça pública, Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea – PB, devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da “BANDA FILIPE SANTOS”, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A apresentação será no dia 18 de julho na tradicional Quadrilha da Juventude, evento esse que faz parte do calendário junino dos festejos no município de Várzea – PB. O evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o “João Pedro” como seu maior evento no município de Várzea/PB.



49

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

**A) Razão da escolha do executante.**

A BANDA FILIPE SANTOS, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a BANDA FILIPE SANTOS, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

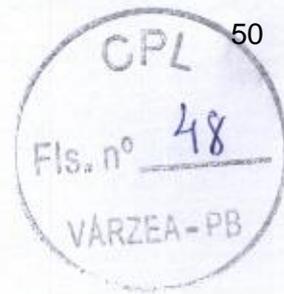
O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: Cajazeirinhas – PB; Boa Vista – PB, Riacho dos cavalos – PB, conforme notas fiscais apresentadas. Também já se apresentou em campina Grande – PB, Flores - PE, Petrolina-PE. Onde se apresenta, atrai milhares de pessoas com seus repertórios autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a **BANDA FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

**5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e "d" do citado decreto.

**6. DA ANÁLISE DE RISCOS**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragesimo) JOÃO PEDRO" do Município de Várzea – PB"**, que será realizado nos dias: **19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

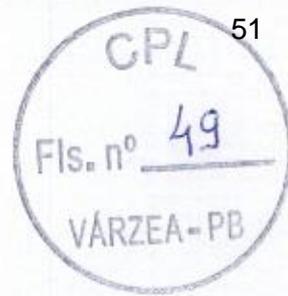
7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A apresentação será realizada no dia **18 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, será realizada em praça pública, Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea – PB, Centro em Várzea-PB.

10.2. A apresentação terá uma duração de 01:00 (Uma) hora.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

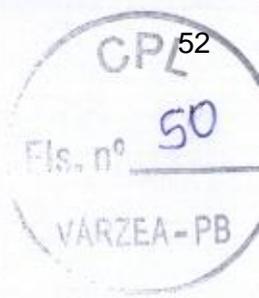
11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA FILIPE SANTOS, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Varzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## **12. SANÇÕES**

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- f. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- i. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VARZEA - Estado da Paraíba.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Varzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

---

**14. REAJUSTES DOS PREÇOS:**

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

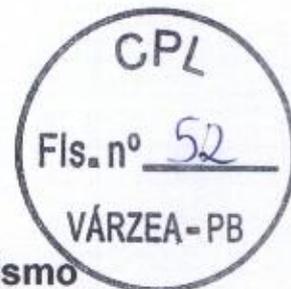
15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 28 de junho de 2024.

*Jose Genilson de Oliveira Junior*

**JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

*Lucineide Medeiros Ramos*

**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

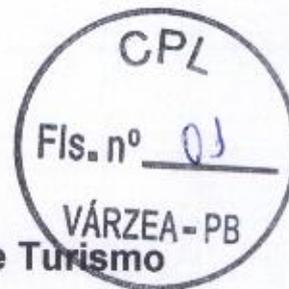
Aprovo o Presente Termo.

*Otoni Costa de Medeiros*

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



OFÍCIO PMV Nº \_\_\_\_\_/2024

Várzea-PB, 26 de junho de 2024.

Para: Ilmo. Senhor  
 Sr.: **OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Constitucional de VÁRZEA – PB.

**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.**

**Objeto:** Contratação direta de show artístico da banda "FILIPE SANTOS", para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

Os recursos serão oriundos do orçamento de 2024, livres

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta nos Termos no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, de Show Musical da banda "FILIPE SANTOS", através da empresa SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70, sediado à Rua Abrigo Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Cidade: Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística nas festividades do "João Pedro 2024" no dia 18 de julho de 2024, visando o incentivo à cultura folclórica da nossa região, conforme especificações constantes do DFD - Documento de Formalização da Demanda, acompanhado da documentação.

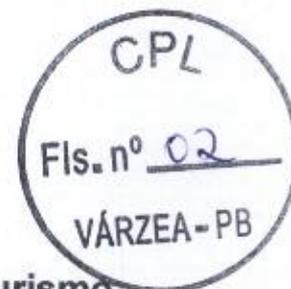
Sendo o que nos afigura expor no momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

*Jose Genilson de Oliveira Junior*  
 \_\_\_\_\_  
**JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

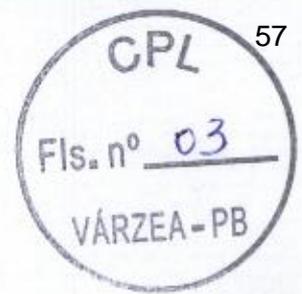


**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

1.SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETÁRIO DE CULTURA E DESPORTOS E TURISMO				
2.RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: <b>JOSE GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR</b> Secretário de Cultura e Desportos e Turismo				
3.OBJETO: Contratação direta de show artístico da banda "FILIPE SANTOS", para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB.				
<b>3.1. TIPO:</b> Serviço não continuado ( X ) Obras/Serviço engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )				
4.RELAÇÃO DE ITENS:				
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR.UNITARIO
01	Contratação do Show da banda "FILIPE SANTOS", através da empresa: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 46.436.476/0001-70, sediado à Rua Aprigio Pereira Nepomuceno, 1238, LETRA B, Bairro: Cruzeiro, Cidade: Campina Grande-PB, detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no tradicional João Pedro do município de Várzea – PB, com duração de 01:00 (uma) hora de show.	Serviço	01	R\$ 30.000,00
<b>5.JUSTIFICATIVA:</b>				
a) A contratação do show musical da "BANDA FILIPE SANTOS", justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40° (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será				



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

na tradicional Quadrilha da Juventude, evento esse que faz parte do calendário junino dos festejos no município de Várzea – PB. O evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o “João Pedro” como seu maior evento no município de Várzea/PB. Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local.

**A) Razão da escolha:**

A BANDA FILIPE SANTOS, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que a BANDA FILIPE SANTOS, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: Cajazeirinhas – PB; Boa Vista – PB, Riacho dos cavalos – PB, conforme notas fiscais apresentadas. Também já se apresentou em campina Grande – PB, Flores - PE, Petrolina-PE. Onde se apresenta, atrai milhares de pessoas com seus repertórios autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

**R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, visto que o artista dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular

6.FONTE DE RECURSO: Promoção de Festas Regionais

7.DATA PREVISTA PARA INÍCIO: Dia 18 de julho de 2024

8. Prazo de Entrega/ Execução:

2- A apresentação terá uma duração de 01:00 (Uma) hora

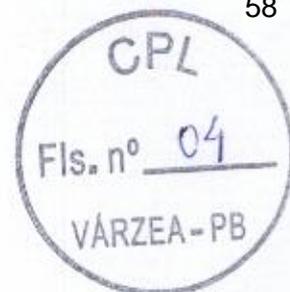
8.1. Local e horário da Entrega/Execução:

1- A apresentação será realizada em praça pública, Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea – PB.

9.OBSERVAÇÕES: Não se aplica



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

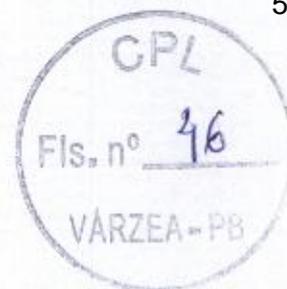
10. DATA REQUERIMENTO: Várzea – PB, 26 de junho de 2024

ASSINATURA:

*Jose Genilson de Oliveira Junior*  
Responsável



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. BASE LEGAL

- 1.1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 008/2023, 22 de março de 2023. Trata-se de contratação com base no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 005/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

3.1. Contratação direta de show artístico da banda “FILIPE SANTOS”, para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB.

3.1. A apresentação será realizada em praça pública, Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea – PB, devendo obedecer ao horário dos shows.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação do show musical da “BANDA FILIPE SANTOS”, justifica-se para compor o quadro de bandas em comemoração ao 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 do mês de julho do corrente ano. A apresentação será no dia 18 de julho na tradicional Quadrilha da Juventude, evento esse que faz parte do calendário junino dos festejos no município de Várzea – PB. O evento, contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural local, uma vez que promoverá a disseminação cultural local e regional, que tem o “João Pedro” como seu maior evento no município de Várzea/PB.



60

**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

Assim sendo, o evento é um momento de confraternização dos munícipes que passa a receber familiares e amigos de outras localidades e regiões mais distantes do município de Várzea/PB.

As festividades do João Pedro contribuem também com aumento de arrecadação e aumento de empregos diretos e indiretos, como: alimentação, hospedagens, turismo local, barracas de lanches, barracas de bebidas, parques de diversões, dentre outras atividades financeiras e comércio geral local

**A) Razão da escolha do executante.**

A BANDA FILIPE SANTOS, é consagrado pela opinião pública local e regional, possui toda uma estrutura completa de uma banda de médio e grande porte; com repertório voltados para o forró autêntico atualizado, sendo consagrado na opinião pública da região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que a BANDA FILIPE SANTOS, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento realizada neste município:

E de notório conhecimento que a **Banda FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda musical está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região

**B) Pelo preço**

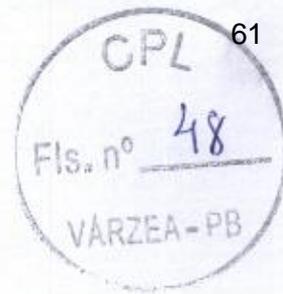
O custo pela apresentação é de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** visto que a banda dispõe de grande infraestrutura e repertório com bastante sucessos.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, onde cada artista apresenta particularidades e custos relacionados a estas de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Então, quanto a compatibilidade dos valores de mercado praticado pela banda, foi apresentado Notas Fiscais com valores compatíveis ao apresentado.

A atração artística a ser contratada e reconhecida de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados circunvizinhos. Onde já se apresentou em eventos de grande porte como: Cajazeirinhas – PB; Boa Vista – PB, Riacho dos cavalos – PB, conforme notas fiscais apresentadas. Também já se apresentou em campina Grande – PB, Flores - PE, Petrolina-PE. Onde se apresenta, atrai milhares de pessoas com seus repertórios autêntico atualizado, o famoso forró de qualidade agradando a todas as classes e idades.

É de notório conhecimento que a **BANDA FILIPE SANTOS** no mercado artístico e musical, possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação da artista neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

O preço apresentado pela banda está dentro da média de preços por ela praticado em outros contratos, conforme notas fiscais apresentada, e de bandas do mesmo porte que já se apresentou no município, portanto compatível com o mercado da região.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

**5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 008/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares, conforme artigo 2º, alínea "a" e "d" do citado decreto.

**6. DA ANÁLISE DE RISCOS**

a. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 08/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Análise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

**7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Várzea - PB, intitulado **40.º (Quadragesimo) JOÃO PEDRO do Município de Várzea – PB**, que será realizado nos dias: **19, 21 e 21 de julho de 2024**, bem como, as imagens e sons da apresentação em salinas, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

7.2 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;

7.3 Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;

7.4 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento do Contratante.

7.5 Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

7.6 Responsabilizar-se pela realização das apresentações objeto deste contrato, nos dias estabelecidos.

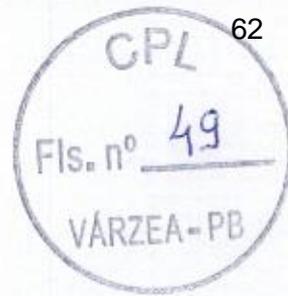
7.7 Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.8 A PREFEITURA DE VÁRZEA/PB, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7.9 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

7.10 As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da Contratada.

7.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

7.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência; em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.13 É proibido o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, além de artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão em toda a estrutura da festa, palcos etc, conforme Lei Estadual 10.881/2017, que altera a lei 10.194/2013.

§ 2º Fica afastada a proibição quando consultado o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar da Paraíba, quanto aos elementos permitidos e houver uma prévia avaliação do local do evento".

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

8.1. **A CONTRATANTE**, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.

8.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

8.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;

8.5. Disponibilizar o local para realização das apresentações, com estrutura de som e iluminação.

8.6. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;

8.7. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes.

8.8. Ficará a cargo da contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação

8.9. As despesas com hospedagem, alimentação e estadia correrão por conta da contratante.

#### **9. VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. A apresentação será realizada no dia **18 de julho de 2024**, em comemoração 40.º (Quadragésimo) João Pedro no município de Várzea/PB, será realizada em praça pública, Praça Joaquim Marinho, Centro, Várzea – PB, Centro em Várzea-PB.

10.2. A apresentação terá uma duração de 01:00 (Uma) hora.

#### **11. FORMA DE PAGAMENTO:**

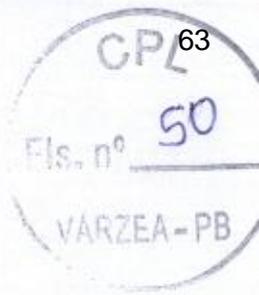
11.1. O pagamento será efetuado logo após a apresentação da BANDA FILIPE SANTOS, através de empenho ordinário.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor global em **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

b) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

b.1. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

11.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Varzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

11.4. No valor pago pela apresentação está incluso: cachê dos músicos e da empresa detentora de exclusividade, transporte até a cidade (aéreo e/ou terrestre), alimentação, abastecimento de camarim, hospedagem, traslado local e carregadores), inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

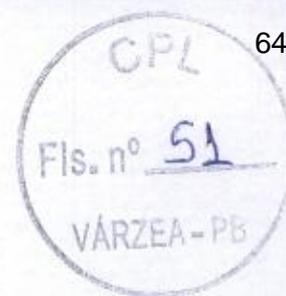
11.5. Ficará a cargo da Contratante estrutura de palco, som e luz e iluminação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

## **12. SANÇÕES**

12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- c. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- g. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- h. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- i. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- j. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6. Importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VARZEA - Estado da Paraíba.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**

#### **14. REAJUSTES DOS PREÇOS:**

14.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 à 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 121 da Lei 14.133/2021.

15.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

15.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da execução do serviço, o mesmo poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente e fazendo-se disso imediata comunicação escrita a contratada.

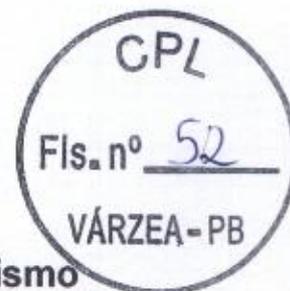
15.5. Se a contratada não substituir ou complementar o serviço em desconformidade com as condições do contrato, o fiscal fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue conforme solicitado, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

#### **16 .DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1.O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Várzea**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Desportos e Turismo**



sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

**17. DA DOTAÇÃO**

A despesa com o objeto, correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2024:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Várzea - PB, 28 de junho de 2024.

*Jose Genilson de Oliveira Junior*

**OSÉ GENILSON DE OLIVEIRA JUNIOR**  
 Secretário de Cultura e Desportos e Turismo

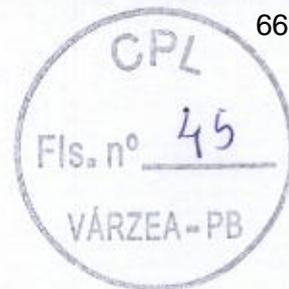
*Lucineide Medeiros Ramos*

**LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS**  
 Comissão de Planejamento

Aprovo o Presente Termo.

*Otoni Costa de Medeiros*

**OTONI COSTA DE MEDEIROS**  
 Prefeito



Estado da Paraíba  
 Prefeitura Municipal de Várzea  
 SECRETARIA DE FINANÇAS

**DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Visto etc.

Processo Administrativo nº 036/2024

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica Contratação direta de show artístico da banda "FILIPE SANTOS", para apresentação artística no dia 18 de julho de 2024, no 40º (Quadragesimo) João Pedro no município de Várzea/PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo

23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais

Elemento de despesa

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte:

1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – livre

1.700.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

1.701.0000 Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Restitua-se os autos ao setor de licitação

Várzea - PB, 28 de junho de 2024

LUZIA APOLÔNIA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
 Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/07/2024 às 13:26:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 84698/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Victor Hugo Farias Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea  
Número da Licitação: 00012/2024  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 03/07/2024  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 30.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (700), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (701).

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FILIPE SANTOS, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 18 DE JULHO DE 2024, NO 4º (QUADRAGÉSIMO) JOÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 30.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sdc Producoes E Eventos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 46.436.476/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	f6f062e0a31669c333b66e7f2c459d46
Autorização da autoridade competente	Sim	73af1251d62c23a31aa83e3592aff72f
Estimativa da despesa	Sim	2f0f69a2360633536722e4b0e563f7f3
Estudo Técnico Preliminar	Sim	2f0f69a2360633536722e4b0e563f7f3
Formalização de demanda	Sim	2f0f69a2360633536722e4b0e563f7f3
Justificativa de preço	Sim	2f0f69a2360633536722e4b0e563f7f3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2f0f69a2360633536722e4b0e563f7f3
Previsão Orçamentária	Sim	65b4649e7bb8e7999d132b9d6a8b5bb5
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Sdc Producoes E Eventos Ltda	Sim	42a1214cbb78f0b92c48315f8dbfc06e

**João Pessoa, 17 de Julho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**